



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 004/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e **MASTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** - referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS (RECURSOS FINANCEIROS) ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS. CONSULTA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES COMO INVESTUS, E-GESTOR/AB, E E-SUS, SAIPS, SCPA E SISMOB. CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE (PAS), O RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), BEM COMO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS-MODULO PLANEJAMENTO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, no anexo I da prefeitura Municipal de Pium-To, Situada na rua 04 s/n município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43 representado por seu gestor, **DIONE RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.038.771-45, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

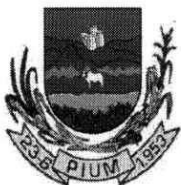
A empresa **E C RODRIGUES MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.332.314/0001-48, com sede na Rua Firmino Rocha de Souza, Quadra 20, lote 121, Centro, Santa Rita-To, representada neste ato por seu Representante Legal, **ELAINE CRISTRINA RODRIGUES MARQUES**, residente e domiciliado em Santa Rita-To, portador do CPF nº 022.480.293-30, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS (RECURSOS FINANCEIROS) ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS. CONSULTA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES COMO INVESTUS, E-GESTOR/AB, E-SUS, SAIPS, SCPA E SISMOB. CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE (PAS), OS RELATORIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) E O RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), BEM COMO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS-MODULO PLANEJAMENTO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 004/2025** parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



F M PIUM
Fis 93

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Item	Descrição do Material	Qt serviço	VALOR MENSAL.	Preço Total
1	PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS (RECURSOS FINANCEIROS) ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS. CONSULTORIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, TASI COMO INVESTSUS, E-GESTOR/AB, E-SUS, SAIPS E SCPA. CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLINDO A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAUDE (PAS), OS RELATORIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) E O RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG). BEM COMO PARA A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS-MODULO PLANEJAMENTO.	11 meses	R\$ 3.500,00	R42.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

DIONE RIBEIRO DA
SILVA:0270387714
5
Assinado de forma digital por
DIONE RIBEIRO DA
SILVA:02703877145
Data: 2025.02.04 16:49:24
-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



PM Pium
FIS 94

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO 10.122.0003.2082 – DC - 39

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr DIONE RIBEIRO DA SILVA; Pelo contratado o Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES MARQUES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 004/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

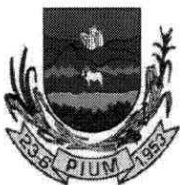
Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

DIONE RIBEIRO DA SILVA:0270387714
5
Assinado de forma digital por DIONE RIBEIRO DA SILVA:02703877145
Data: 2025.02.04 16:49:46 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



F M PIUM
Fls 95

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

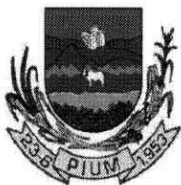
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Assinado de forma digital
por DIONE RIBEIRO DA
SILVA:0270387714
5
Dados: 2025.02.04 16:47:45
+03'00'

Pium-TO, 29 de janeiro de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.059.635/0001-43

“Povo Forte, União que move!”



F M PIUM
Fls 96

Elaine Cristina

Rodrigues Marques

Assinado de forma digital por

Elaine Cristina Rodrigues Marques

Dados: 2025.02.04 16:56:16 -03'00'

E C RODRIGUES MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA-ME

CNPJ: 27.332.314/0001-48

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF

**DIONE RIBEIRO
DA**

SILVA:02703877

145

Assinado de forma digital

por DIONE RIBEIRO DA

SILVA:02703877145

Dados: 2025.02.04

16:50:20 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 004/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 004/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS (RECURSOS FINANCEIROS) ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS. CONSULTA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES COMO INVESTUS, E-GESTOR/AB, E-SUS, SAIPS, SCPA E SISMOB. CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS), OS RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) E O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), BEM COMO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS-MÓDULO PLANEJAMENTO **Partes: E C RODRIGUES MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA-ME** inscrito no CNPJ sob o n.º 27.332.314/0001-48 e MUNICÍPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 29 de janeiro de 2025.

Recursos: 10.122.0003.2082 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 – DC -39

Valor total: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência: a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Data da homologação: 29 de janeiro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do fundo municipal de saúde